

# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 21 de setembro de 2023.

Circular Interno nº 275/2023

**000259**

**Ao setor de contrato,**

Prezados (as)

Visando atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA, solicito que seja realizado o contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 147/2022, firmada com a empresa **A C P DE BRITO SILVA, CNPJ nº 07.996.687/0001-06**, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 037/2022, para **fornecimento de urnas funerárias, com ou sem translado e de serviço de translado fúnebre, com vigência até 29/12/2023.**

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Atividade: 8.244.666.2.059 - Manutenção Programa Benefícios Eventuais

Elemento: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

3.3.9.039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 e 16610000

**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Assist. e Desenv. Social*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,**  
**CENTRO**  
**SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA**

EMISSÃO: 22/08/2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS**      **000260**  
Nº: 8378/2023 | PROCESSO Nº:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** A C P DE BRITO SILVA - ME  
**CPF/CNPJ:** 07.996.687/0001-06  
**CÓDIGO DA EMPRESA:** 71501 **INSCRIÇÃO:** 12888001  
**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO MARTINS DUARTE Nº 480 BAIRRO: CENTRO CEP: 48903545  
**COMPLEMENTO:** N 480

**Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.  
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 20/11/2023.



Código de verificação: 714653.8378.20230822.N.105.71501

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 22 de agosto de 2023

Emitido por: MARIA APARECIDA DE CARVALHO

Voltar

Imprimir

000261

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.996.687/0001-06  
**Razão Social:** A C P DE BRITO SILVA  
**Endereço:** R FRANCISCO MARTINS DUARTE 480 / CENTRO / JUAZEIRO / BA /  
48904-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

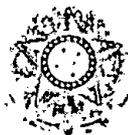
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2023 a 07/10/2023

**Certificação Número:** 2023090819303786948260

Informação obtida em 21/09/2023 13:23:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000262

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A C P DE BRITO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.996.687/0001-06  
Certidão nº: 34245002/2023  
Expedição: 11/07/2023, às 22:36:00  
Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A C P DE BRITO SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.996.687/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

000263

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235372853

RAZÃO SOCIAL <b>A C P DE BRITO SILVA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>068.942.078</b>	CNPJ <b>07.996.687/0001-06</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000264

**- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A C P DE BRITO SILVA  
CNPJ: 07.996.687/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:56:13 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **3854.E85F.A592.ABA2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000265

PORTARIA SEADS Nº. 018/2023

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 194/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **ESMERALDA DE VASCONCELOS REIS SOARES**, matrícula nº. **14185**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **194/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **A C P DE BRITO SILVA**, cujo objeto é "contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, com ou sem traslado e de serviço de traslado fúnebre para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA".

**Art. 2º**. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

**Art. 3º**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



**Art. 4º.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5º.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 22 de setembro de 2023.



**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Assist. e Desenvolv. Social**



**Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia**

Sexta-feira, 22 de Setembro de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2890



**Prefeitura Municipal de Sobradinho  
Estado da Bahia**

**000267**

**PORTARIA SEADS Nº. 018/2023**

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 194/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **ESMERALDA DE VASCONCELOS REIS SOARES**, matrícula nº. **14185**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 194/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **A C P DE BRITO SILVA**, cujo objeto é "contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, com ou sem traslado e de serviço de traslado fúnebre para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA".

**Art. 2º**. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

**Art. 3º**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia – CEP: 48.925-000





**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

**000268**

**Art. 4º.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5º.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 22 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Assist. e Desenvolv. Social

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2





# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

000269

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem  
o **MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **A C  
P DE BRITO SILVA**.

**CONTRATO Nº 194/2023**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **A C P DE BRITO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Martins Duarte, nº 480, centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.904-070 inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.996.687/0001-06**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO CARLOS DA CRUZ SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 311.124.394-04, e portador do RG nº 226112233 SSP/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 037/2022 e Processo Administrativo 180/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para **fornecimento de urnas funerárias, com ou sem translado e de serviço de translado fúnebre para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **037/2022**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTD.	V. UNT.	V.TOTAL
1	<b>URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO:</b> confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. <b>COTA PRINCIPAL ( 75%) – AMPLA CONCORRENCIA</b>	UND	85	1.050,00	R\$ 89.250,00



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000270

2	<b>URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL:</b> confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. <b>COTA PRINCIPAL ( 75%) – AMPLA CONCORRENCIA</b>	UND	102	620,00	R\$ 63.240,00
3	<b>TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO):</b> em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário". <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	KM	10055	3,30	R\$ 33.181,50
4	<b>PREPARAÇÃO do corpo,</b> Incluindo MORTALHA, Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em média 5km). <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UND	70	150,00	R\$ 10.500,00
5	<b>COROA DE FLORES NATURAIS,</b> com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UND	70	110,00	R\$ 7.700,00
6	<b>SERVIÇO DE EMBALSAMENTO</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UND	75	600,00	R\$ 45.000,00
7	<b>URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO:</b> confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP – COTA 25% DO ITEM 01</b>	UND	21	1.050,00	R\$ 22.050,00
8	<b>URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL:</b> confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP – COTA 25% DO ITEM 02</b>	UND	21	620,00	R\$ 13.020,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 283.941,50 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

2.1. Os materiais deverão ser entregues, em local descrito na ordem de serviço expedida pela



Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários solicitados ali determinados.

2.2. O fornecimento, bem como serviços serão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ou solicitação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e controlada pelo setor de administração.

2.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega e quantidades solicitadas, podendo ocorrer a qualquer dia e hora, em dias uteis ou não.

2.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 283.941,50 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social**

Atividade: 8.244.666.2.059 - Manutenção Programa Benefícios Eventuais

Elemento: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

3.3.9.039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 e 16610000

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

000272

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 29 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.5. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do link: <https://sobradinho.1doc.com.br/atendimento>.**

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto



na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as



- especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **ESMERALDA DE VASCONCELOS REIS SOARES**, matrícula nº. 14185, designada através da **PORTARIA SEADS Nº 018/2023**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - IV - o atraso injustificado no início do serviço;
  - V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da



CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000277

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, 22 de setembro de 2023.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.09.22 11:25:56

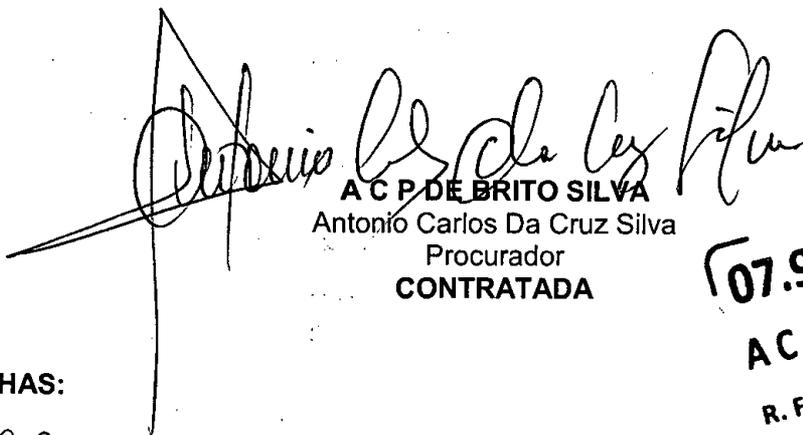
-03'00'

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

  
**A C P DE BRITO SILVA**  
Antonio Carlos Da Cruz Silva  
Procurador  
**CONTRATADA**

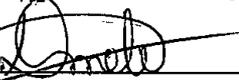
**07.996.687/0001-06**  
**A C P DE BRITO SILVA - ME**  
R. Francisco Martins Duarte, 480  
Centro - CEP: 48904-070  
Juazeiro - Bahia

**TESTEMUNHAS:**

1-  \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF n.º 013.584.885-76

2-  \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF n.º 040.001.775-96



## Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 22 de Setembro de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2889

000278

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº. 09 AO CONTRATO Nº. 079/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E O SENHOR ADEILDO FERREIRA DA SILVA. ASSINATURA: 22/09/2023. Cláusula primeira – DO PRAZO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado a Quadra B, Rua 14, nº 23-B, Bairro Bela Vista, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.<sup>a</sup> Genilda Ferreira Tavares Gomes, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 22 de dezembro de 2023. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais). **Cláusula Terceira - Ratificação** das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 270/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E O SENHOR SEBASTIÃO DOMICIO DA SILVA. ASSINATURA: 22/09/2023. Cláusula primeira – DO PRAZO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado a Quadra S-13, Rua 03, Lote de nº 12, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.<sup>a</sup> Maria Vilma da Silva, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 22 de dezembro de 2023. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). **Cláusula Terceira - Ratificação** das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE CONTRATO 194/2023

**Contrato nº 194/2023. Proc. Adm. nº. 180/2022. Pregão Presencial (SRP) nº 037/2022. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** A C P DE BRITO SILVA, CNPJ nº 07.996.687/0001-06. **ASSINATURA:** 22/09/2023. **OBJETO:** fornecimento de urnas funerárias, com ou sem translado e de serviço de translado fúnebre para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 283.941,50 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos),** conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTD.	V. UNT.	V.TOTAL
1	<b>URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO:</b> confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRENCIA</b>	UND	85	1.050,00	R\$ 89.250,00
2	<b>URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL:</b> confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRENCIA</b>	UND	102	620,00	R\$ 63.240,00
3	<b>TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO):</b> em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário". <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	KM	10055	3,30	R\$ 33.181,50
4	<b>PREPARAÇÃO do corpo,</b> Incluindo MORTALHA, Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em média 5km). <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UND	70	150,00	R\$ 10.500,00





## Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 22 de Setembro de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 2889

5	<b>COROA DE FLORES NATURAIS</b> , com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UND	70	110,00	R\$ 7.700,00
6	<b>SERVIÇO DE EMBALSAMENTO</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UND	75	600,00	R\$ 45.000,00
7	<b>URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO</b> : confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP – COTA 25% DO ITEM 01</b>	UND	21	1.050,00	R\$ 22.050,00
8	<b>URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL</b> : confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP – COTA 25% DO ITEM 02</b>	UND	21	620,00	R\$ 13.020,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 283.941,50 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</b>					

